



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 22/2024

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico n.º 90022/2024**, regime de fornecimento indireto, pelo critério de julgamento de menor preço, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS PABX HÍBRIDAS** para atendimento das demandas da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709/2018, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 26/11/2024**, às **14h00min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de sistema de voz (centrais PABX híbridas) constituído de 10 (dez) equipamentos habilitados para atender a tecnologia IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e mão-de-obra necessários à ativação e ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos para as unidades judiciárias e administrativas, conforme as especificações, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços informados abaixo:

1. Subseção Judiciária de Canoas - Rua XV de Janeiro nº 521, 7º andar. CEP 92.010-300.
2. Subseção Judiciária de Caxias do Sul - Rua Dr. Montauray nº 241 - Bairro Madureira. CEP 95.020-190.
3. Subseção Judiciária de Novo Hamburgo - Rua Bayard de Toledo Mércio nº 220 - Bairro Canudos. CEP 93.548-011.
4. Subseção Judiciária de Passo Fundo - Rua Antônio Araújo nº 1110. CEP 99.010-220.
5. Subseção Judiciária de Pelotas - Rua XV de Novembro nº 653. CEP 96.015-000.
6. Subseção Judiciária de Porto Alegre - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600 - Bairro Praia de Belas. CEP 90010-395.
7. Subseção Judiciária de Rio Grande - Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão nº 55. CEP 96.200-580.
8. Subseção Judiciária de Santa Maria - Alameda Santiago do Chile nº 140. CEP 97.050-685.
9. Subseção Judiciária de Santa Rosa - Rua Santo Ângelo nº 166 - Bairro Centro. CEP 98.780-076.
10. Subseção Judiciária de Uruguaiana - Rua General Bento Martins nº 1733 - Bairro Bela Vista. CEP 97.501-816.

1.1.2. As especificações técnicas mínimas obrigatórias para os equipamentos a serem fornecidos estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, deverão ser dirimidas durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da

presente licitação, por meio dos telefones (51) 3214-9040.

1.3. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados da data do envio da solicitação de fornecimento correspondente à aquisição.

1.3.1. O local de entrega dos itens será no endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre-RS - CEP: 90.010-395, aos cuidados da Seção de Telefonia - DAOP.

1.3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor do Contrato, por intermédio dos telefones (51) 3214 9040 e/ou do e-mail setel@jfrs.jus.br.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. O orçamento estimado pela Administração é de **R\$ 1.257.918,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais).

1.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Solicitação de Fornecimento.
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **a indicação da marca**, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação.

- 4.1.2. **preço global para fornecimento do objeto**, indicado em moeda corrente nacional;
- 4.1.2.1. nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.1.3. **prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 60 (sessenta) dias** contados da solicitação de fornecimento;
- 4.1.4. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas;
- 4.1.5. **garantia** integral do objeto, pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante nesse momento, sob pena de desclassificação.
- 4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.3.2. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta por item, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.4. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, preferencialmente via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.4.1. A licitante disporá de, no mínimo, 02 (duas) horas, estabelecidos e prorrogáveis a critério do pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).

7.4.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado acarretará a não aceitação da proposta da licitante.

7.5. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.5.1. contiver vício insanável;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para o item;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação;

8.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os **comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT)**, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. **Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

8.3.9. As declarações previstas nos itens 8.3.1 a 8.3.8. deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.6.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.6.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

9.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a

obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a proposta classificada em primeiro lugar será adjudicada, sendo-lhe homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será por item, pelo critério do menor preço.

11.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas após a vírgula**, sem arredondamento.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato o termo inicial do prazo definido para entrega do objeto.

13 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O objeto adquirido deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas neste Edital, observado o seguinte:

13.1.1. a entrega deverá ser feita na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, aos cuidados da Seção de Telefonia, no 3º andar;

13.1.2. o prazo de entrega e instalação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da solicitação de fornecimento;

13.1.3. os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

13.1.4. os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13.1.5. os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas.

13.2. A fornecedora deverá apresentar ao gestor/fiscal da ata, por ocasião da entrega de produto ou serviço, **Nota Fiscal discriminada** dos produtos/materiais fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste edital e seus anexos

13.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela fornecedora devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes.

13.3. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter obrigatoriamente:

13.3.1. Razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta e da nota de empenho;

13.3.2. Valores individuais e totais dos bens;

13.3.3. **O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da fornecedora;**

13.3.4. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.3.5. o período de garantia dos produtos, de no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

13.3.5.1. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

13.4. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

13.4.1. **“recebimento provisório”**, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

13.4.2. **“recebimento definitivo”**, será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

13.4.3. **“atesto”**, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

13.4.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

13.4.5. o não cumprimento pela fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

13.5. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

13.5.1. Os pagamentos serão processados à medida que os itens forem corretamente recebidos sem prejuízo no atendimento ao prazo de entrega constante no item 13.1.2.

13.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul designa para Gestor(a) o(a) Supervisor(a) da Seção de Telefonia, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

14.1.1. O(a) Gestor(a) poderá ser contatado(a) diretamente no 9º andar do Prédio sede da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pelo telefone (51) 3214-9040 ou endereço eletrônico setel@jfrs.jus.br.

14.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

14.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da empresa contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas, inclusive quanto às obrigações acessórias;

14.2.2. prestar à empresa contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

14.2.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

14.2.4. encaminhar à área competente relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a empresa contratada às multas ou sanções previstas em contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

14.2.5. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

14.2.6. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da fornecedora para que proceda, incontinenti, a substituição do produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

14.2.7. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Seção de Preparo de Pagamento da Divisão de Apoio Administrativo;

14.2.8. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da fornecedora para o

cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

14.2.9. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

15 – DA MORA

15.1. O atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para entrega do objeto.

15.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

15.3. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato que lhe foi adjudicado.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial da execução do objeto;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

16.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do consumo estimado.

16.4.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo, que não seja inerente ao objeto ou ao prazo de sua execução.

16.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do ajuste.

16.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.6.1. advertência;

16.6.2. multa;

16.6.3. impedimento de licitar e contratar e

16.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o disposto no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimação da licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.16. Aplicam-se as disposições deste Edital aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

16.17. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e interesse público decorrente, bem como os antecedentes da fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

16.18. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

16.19. A Justiça Federal poderá exigir indenização suplementar da fornecedora no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do ajuste exceder o previsto nesta cláusula.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os valores serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimativo (24/09/2024), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_o)/I_o) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data do orçamento estimativo.

V = Valor Contratual.

17.2.1. Compete à licitante vencedora a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da contratante.

17.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

17.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

17.2.1.3. Os reajustes a que a licitante vencedora fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. É vedado à fornecedora promover qualquer utilização de dados pessoais que obtenha em razão do compromisso firmado, não consentida ou fora dos limites do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

18.2. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

a) O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b) A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

19.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br.

19.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

19.10. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

19.11. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

19.12. O índice de reajustamento de preço que será aplicado ao Objeto será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE.

19.13. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

19.14. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

19.15. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2024.

Isabel Regina Chies,

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRAIS PABX HIBRIDAS

I) OBJETO

Constitui objeto desse Termo de Referência a aquisição e instalação de 01 (um) sistema de voz constituído de 10 (dez) equipamentos habilitados para atender a tecnologia IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e mão-de-obra necessários a ativação e ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços informados abaixo:

1. Subseção Judiciária de Canoas - Rua XV de Janeiro nº 521, 7º andar. CEP 92.010-300.
2. Subseção Judiciária de Caxias do Sul - Rua Dr. Montauray nº 241 - Bairro Madureira. CEP 95.020-190.
3. Subseção Judiciária de Novo Hamburgo - Rua Bayard de Toledo Mércio nº 220 - Bairro Canudos. CEP 93.548-011.
4. Subseção Judiciária de Passo Fundo - Rua Antônio Araújo nº 1110. CEP 99.010-220.
5. Subseção Judiciária de Pelotas - Rua XV de Novembro nº 653. CEP 96.015-000.
6. Subseção Judiciária de Porto Alegre - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600 - Bairro Praia de Belas. CEP 90010-395.
7. Subseção Judiciária de de Rio Grande - Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão nº 55. CEP 96.200-580.
8. Subseção Judiciária de Santa Maria - Alameda Santiago do Chile nº 140. CEP 97.050-685.
9. Subseção Judiciária de Santa Rosa - Rua Santo Ângelo nº 166 - Bairro Centro. CEP 98.780-076.
10. Subseção Judiciária de Uruguaiana - Rua General Bento Martins nº 1733 - Bairro Bela Vista. CEP 97.501-816.

II) Capacidade das Plataformas de Comunicação

SJ	E1	Ramal Analógico	Ramal IP	Tronco Analógico	Software aplicativo para telefonista e usuário	Sistema de Alimentação
Canoas	30 canais	72	30	12	71	01
Caxias do Sul	30 canais	96	30	12	91	01

Novo Hamburgo	30 canais	96	30	12	91	01
Passo Fundo	30 canais	72	30	12	71	01
Pelotas	30 canais	72	30	12	71	01
Porto Alegre	60 canais	672	150	36	532	01
Rio Grande	30 canais	72	30	12	71	01
Santa Maria	30 canais	96	30	12	91	01
Santa Rosa	30 canais	48	30	12	56	01
Uruguaiiana	30 canais	48	30	12	61	01

III) Especificações técnicas mínimas obrigatórias para equipamentos de telecomunicações com capacidade de comutação digital temporal (TDM /IP) e comutação IP:

- 1. Todos os equipamentos de comutação deverão ser do mesmo fabricante, exceto terminais e acessório;**
- 2. A central de telefonia deve ser do tipo CPCT e atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico devem ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade.**
- 3. Os equipamentos oferecidos devem ter todos os circuitos e servidores necessários ao seu perfeito funcionamento nas configurações solicitadas, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia;**
 - 3.1. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local**
- 4 . A CPTC deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final;**
 - 4.1. se para atingir a capacidade final, for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.**
- 5. O sistema de telefonia deverá suportar instalação em sistema de virtualização em servidor local, em nuvem e/ou servidor físico;**
- 6. A CPCT deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;**
- 7 . Todos os equipamentos e aparelhos deverão estar em suas versões mais atualizadas, tanto em Hardware quanto em Software;**

8. Todos os equipamentos de comutação utilizados na solução proposta, passíveis de homologação junto a Anatel, deverão ser homologados;
9. Deve possuir de forma nativa ramais analógicos e IPs;
10. O plano de numeração dos ramais deve ser flexível, permitindo pelo menos 10 dígitos;
11. O sistema deve permitir que a chamada a um ramal possa tocar, simultaneamente, em até 5 dispositivos diferentes; permitindo que o usuário atenda em qualquer um deles;
12. Deve ser possível fazer a manutenção por um sistema de gerenciamento com segurança de acesso, através de rede de dados local ou remotamente via WEB;
13. A contratada deverá garantir a atualização de software no sistema de PABX IP, sempre que o fabricante o tiver disponível, devendo o mantenedor avaliar previamente a compatibilidade com os outros sistemas existentes garantindo compatibilidade, antes de realizar a atividade. Deve permitir o uso de interfaces/módulos E1(30 troncos digitais) que suportem os protocolos CAS, PRI e R2. A configuração destes protocolos deverá ocorrer de forma simples, direto no equipamento sem a necessidade de troca do mesmo;
14. Os equipamentos deverão suportar troncos IP com protocolo de sinalização SIP;
15. Deverão suportar integração com solução de tarifação;
16. Deve permitir e estar habilitado o recurso para seleção de acesso à Rota de Menor Custo, automaticamente, em função de números discados sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
17. Permitir a criação de rotas IP, através do protocolo SIP, para interligação com os outros sistemas de telefonia (PABX IP) sem necessitar de equipamentos externos para tal;
18. Possuir total controle nos canais VoIP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais entre os comutadores estejam ocupados, o sistema fará o envio de tom de inacessibilidade;
19. A plataforma de telefonia deve ter implementado QoS-802.1p/QQoS-802.1q(Priority Tagging / VLAN);
20. Deverá permitir configuração de roteamento de chamadas automático baseada em horário do dia e dia da semana;
21. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
22. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio, quando aplicável. A rota alternativa poderá ser uma rota IP ou TDM e roteamento para a mesma deverá ser disponibilizado conforme a classe de serviço do usuário permitindo a restrição do uso de rede PSTN nos momentos de falha;
23. A plataforma ofertada deverá ser capaz de estabelecer e receber chamadas, através de protocolo SIP, com o Microsoft Teams;
24. As centrais telefônicas devem viabilizar as seguintes categorias de assinantes:
 - Irrestrito: Poderão efetuar, automaticamente, qualquer chamada local, nacional, através do sistema DDD e internacional;

· **Restrito: Poderão efetuar automaticamente, qualquer chamada interna, ou seja, chamada de ramal interno a ramal interno, a partir de qualquer ramal da mesma estrutura fornecida, sem a necessidade de código de acesso pessoal;**

· **Deve possuir e estar habilitado serviço noturno de modo que as chamadas externas sejam automaticamente dirigidas aos ramais, ou grupos de ramais, pré-determinados em configuração;**

25. Deve ser permitido que seja feito backup das configurações de forma a facilitar a restauração das configurações em caso de manutenção do sistema;

26. Todos os equipamentos da Central Telefônica Híbrida (TDM + IP), placas, módulos e subsistemas devem ser fornecidos pela contratada, ser montados em racks de 19 (dezenove) polegadas e devem vir acompanhados de todos os acessórios para permitir essa montagem;

27. O sistema de gerenciamento deve ser acessado remotamente através de uma conexão segura WEB;

28. Deve permitir o uso de softphones Android ou IOS, através de APPs do próprio fabricante ou por ele homologados;

29. Deve permitir Correio de Voz para todos os usuários do sistema;

30. Deve permitir salas de conferência com até 50 participantes simultaneamente;

31. As salas de conferência devem permitir acesso de participantes via áudio em chamadas internas e externas;

32. Deve permitir a criação de lista de números externos indesejados bloqueados.

IV) O sistema utilizado deve:

- 1. Ser fornecido com no mínimo uma interface de rede Gigabit Ethernet;**
- 2. Oferecer recursos de sobrevivência de seus gateways;**
- 3. Suportar recursos IP segundo protocolo SIPv2 conforme RFC3261;**
- 4. O sistema fornecido deve ser capaz de gravar chamadas internas (ramal-ramal) e externas;**
- 5. As licenças de ramais utilizadas pelo sistema de telefonia devem ser preferencialmente universais, isto é, devem permitir que posições de ramal analógico sejam migradas para posição de ramais IP, usando softphone ou qualquer tipo de aparelho IP do fabricante das centrais ou homologados por essa.**

V) Funcionalidades do PABX

- 1. Possuir a capacidade de aceitar registros oriundos de telefones IP com IP dinâmico;**
- 2. Deve permitir uma interface gráfica (GUI) com ferramentas que permita análise e controle do sistema em geral;**
- 3. Deve permitir a criação e gerência do plano de discagem;**
- 4. Deve suportar conferência entre os telefones IP;**

5. Deve permitir que os ramais IP sinalizem ocupação de outros ramais via BLF;
6. Deve permitir toque diferenciado para chamadas internas e externas em quaisquer ramais IP ou analógicos;
- 7 . Deve permitir a importação ou exportação de ramais de forma coletiva através de arquivo no formato csv;
- 8 . Deve permitir configurar a distribuição das ligações de entrada em função de diferentes horários;
- 9 . Deve permitir criação de diversas rotas, vinculando cada uma delas a uma operadora correspondente. Deve permitir também configurar em quais momentos uma determinada rota estará disponível, baseado em horários previamente configurados;
10. Os equipamentos deverão ser fornecidos com música de espera e permitir que o contratante veicule através destes, músicas e mensagens do seu interesse;
11. O sistema deve interagir com o usuário nos idiomas Português, Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano e Francês. Esta configuração deve ser definida por usuário e por sistema;
12. O sistema deve ofertar recursos de intercalação de chamadas;
13. O sistema deve permitir criação de filas de atendimento. As filas de atendimento devem seguir a prioridade adotada pela contratante, que deverá ser configurável. O sistema deve permitir estratégia de encaminhamento de chamadas em anel, bem como permitir gravação de anúncio para as chamadas que forem para a fila e também permitir a configuração do tempo de fila;
14. Deve possuir de forma nativa, um sistema de call center, bastando para a liberação do recurso, a aquisição de licenças, quando necessário;
15. Deve permitir e ser fornecido com tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção e substituição de dígitos;
16. Deve possuir lista para restrição de chamadas entrantes indesejadas;
17. Deve suportar e ser ofertado com supressão de silêncio;
18. Deve suportar a autenticação prévia do usuário para que seja permitida a utilização de qualquer ramal na rede;
19. Deve suportar no mínimo os CODECs G.711 e G.729 A, protocolo SIP e QoS 802.1p;
20. Permitir a atribuição automática de CODECs, individualmente por chamada estabelecida;
21. Deve suportar telefone por software (*softphone*) Windows do mesmo fabricante da CPTC ou por ele homologado.

VI) Facilidades básicas

1. Desvio incondicional de chamadas recebidas;
2. Desvio de chamadas recebidas quando o ramal estiver ocupado;
3. Desvio de chamadas recebidas quando o ramal não atende;
4. Desvio de chamadas recebidas quando o ramal não estiver logado;

5. Estacionamento da chamada;
6. Captura da chamada;
7. Captura da chamada em grupo;
8. Identificação do número chamador;
9. Chefe secretária;
10. Transferência de chamadas;
11. Grupos de ramais para acesso;
12. Conferência;
13. Deve permitir que os usuários de fora da sede da Justiça Federal utilizem seu sistema de telefonia para realizar chamadas externas, protegido por senha;
14. Os serviços de diagnóstico devem ser acessíveis, tanto local quanto remotamente, via rede IP;
15. O sistema deve possuir ferramenta para criação de perfis de operação da interface de administração;
16. O sistema deve gerar registros de detalhamento de chamadas (CDRs-Call Detail Recording).

VII) Facilidades dos ramais

1. Interligação automática entre ramais;
2. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
3. Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço;
4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;
5. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
6. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura;
7. Captura de chamada direta através de código sem a necessidade de os telefones estarem no mesmo grupo;
8. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado, pelo seu usuário com uso de senha, para efeito de estabelecimento de chamadas externas;
9. Deverá ser possível a mudança de ramais analógicos através do uso da interface de configuração, sem a necessidade de mudanças na rede;
10. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações externas a partir do seu ramal e de qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde o usuário esteja, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

VIII) Qualidade de serviço

- 1 . O sistema de voz deverá suportar marcação de IEEE 802.1p para priorização em redes LAN Ethernet de modo a permitir que os comutadores reconheçam os pacotes de alta-prioridade, tal como os pacotes de Voz-sobre-IP;**
- 2 . O sistema de voz deverá suportar marcação de *DiffServ* com informações de classes de encaminhamento de pacotes que serão utilizadas pelos demais equipamentos de rede para decidirem como encaminhar esses pacotes.**

IX) Recursos de segurança

- 1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido por um registro (login) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;**
- 2 . Para proteção dos dados, o serviço de gerenciamento deverá armazenar cópias das informações de configuração críticas e bilhetagem em sistemas externos (backup). Os backups deverão ser automáticos e permitir as seguintes formas de armazenamento externo: FTP, SSH e AWS;**
- 3 . Acesso à interface de administração de sistema deve ser segura. O sistema deve garantir autenticação através de senhas, com níveis de privilégios definidos por usuários;**
- 4 . O sistema deverá permitir implementar criptografia do arquivo de configuração, do tipo AES, com chaves de 128 ou 256 bits, para os telefones IP;**
- 5. Deverá permitir criptografia SRTP para comunicação entre telefones IP e o sistema matriz;**
- 6 . O sistema deve possuir códigos de autorização. Estes códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longas distâncias a partir de ramais com classe de restrição apenas para chamadas locais. Os códigos de autorização devem ser compreendidos por softwares de tarifação para possibilitar alocação de custos apropriada.**

X) Sistema de configuração e gerenciamento

- 1 . Deverá possuir interface de usuário gráfica para executar o software de administração da solução;**
- 2. Permitir visualizar a conectividade dos troncos IP e o status de falhas;**
- 3. Permitir visualizar o status do dispositivo e sistema de alarmes;**
- 4. Gerenciar e executar Backups de configuração;**
- 5. Visualizar e administrar parâmetros do sistema;**
- 6. Adicionar, alterar e apagar ramais;**
- 7. Criar modelos de ramal para reduzir tempo quando adicionar novos ramais;**
- 8. Criar ou apagar contas do Correio de Voz;**
- 9. Localizar ramais através de critérios de busca.**

XI) Sistema de monitoramento de alarmes

O sistema de telefonia deverá possuir junto a central de alarmes, a identificação em tempo real, dos eventos ocorridos como:

1. Login de usuários;
2. Uso dos recursos de hardware (memória, HD e processador);
3. Configurações de rede;
4. Alarme de IP banido pelo firewall do sistema de telefonia;
5. Alarme de módulo/periférico do sistema de telefonia sem funcionar;
6. Monitoração do índice de chamadas simultâneas e dos gateways;
7. Perda de comunicação com o servidor de DNS;
8. Indisponibilidade de servidor Sip;
9. Conflito de IP;
10. Inconsistência na configuração de rede;
11. Falha na fonte de alimentação, bloqueio de slot;
12. Login de usuário e aplicação de configuração;
13. Interface de monitoramento para concentrar todos os alarmes gerados no sistema de telefonia, para análise e tomada de decisão;
14. A central de alarmes deverá oferecer interface web administrativa com controle de acesso com base no nível de permissão dos usuários;
15. Agrupamento dos gateways provisionados;
16. Dashboard para acompanhamento;
17. Alerta visual de alarmes;
18. Backup remoto do sistema de telefonia;
19. A central de alarmes deverá gerar relatórios no formato CSV com os alarmes coletados de acordo com os filtros realizados.

XII) Software aplicativo para telefonista e usuário

1. O software deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux;
2. A comunicação com o PABX deve ocorrer através da rede de computadores, utilizando o protocolo TCP-IP;
3. O sistema deve permitir a utilização de fones de cabeça (headset);
4. O software deve possibilitar a realização de consultas e transferências de chamadas;

5. O sistema deve permitir a visualização do histórico das últimas chamadas originadas e recebidas, com as seguintes informações:

- **Data da chamada;**
- **Hora da chamada;**
- **Número de origem ou destino;**
- **Nome do contato;**
- **Status da chamada (atendida, não atendida, ocupado).**

1. O sistema deve ser capaz de receber chamadas internas e externas, mesmo quando o ramal estiver ocupado;

2. Deve possuir uma agenda de sistema com capacidade para mais de 20.000 números telefônicos;

3. O sistema deve permitir a visualização dos ramais, com indicação de seu estado: livre, em uso ou sem registro;

4. Deve permitir a integração com software de terceiros, para a abertura automática da tela do cadastro do chamador presente no software externo;

5. O sistema deve operar tanto via teclado virtual quanto pelo teclado numérico físico do computador;

6. Deve permitir a configuração para que o teclado do softphone esteja habilitado apenas quando a tela do software estiver em foco ou em qualquer outra situação;

7. O sistema deve possuir a funcionalidade de discagem rápida para os números mais acessados;

8. Deve oferecer uma lista de ramais com a função de busca por nome;

9. O software deve oferecer as seguintes facilidades:

- **Siga-me;**
- **Transferência de chamada;**
- **Conferência;**
- **Estacionamento de chamada;**
- **Grupo de captura;**
- **Rediscagem;**
- **Discagem a partir da lista de contatos, com apenas um clique.**

1. O sistema deve ser capaz de utilizar uma agenda compartilhada em banco de dados centralizado;

2. Deve oferecer funcionalidade de busca para os contatos na agenda;

3. Deve apresentar, de forma visual, informações sobre as ligações em andamento;

4. O sistema deve oferecer, visualmente, informações sobre o estado de conectividade com a central telefônica;

5. O computador onde o software for instalado pode ser compartilhado com outros aplicativos.

XIII) Gateway FXS

- 1 . Deve ser fornecido em gabinete padrão para montagem em bastidor de 19" (dezenove polegadas);**
- 2 . Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta 10/100 com conector RJ45;**
- 3. A configuração deve ser armazenada em memória tipo flash;**
- 4. A fonte de alimentação deve operar com tensões de 100-230VAC e frequência de 60Hz;**
- 5 . Deve possibilitar operação em temperaturas até pelo menos 40° C em ambientes com umidade relativa de até 80% sem condensação;**
- 6. Deve implementar os seguintes Codec's: G.711 A e μ , G729A;**
- 7. Deve suportar transmissão de fax;**
- 8. Deve implementar TFTP ou HTTP para carga remota de software;**
- 9. Deve implementar SNTP ou NTP RFC(1305);**
- 10. Deve implementar cancelamento de eco;**
- 11. Deverá se comunicar com o sistema central via protocolo SIP;**
- 12. O sistema deve permitir a criação de um ponto de restauração da base de configuração do Gateway de voz armazenada no servidor que será usado em casos de manutenção;**
- 13. Deverá possuir função de sobrevivência em caso de perda de conexão IP com o controlador central, o gateway deverá garantir o funcionamento de todos os telefones da localidade, de forma que os mesmos continuem podendo falar entre si.**

XIV) Sistema de Voice Mail

- 1. Deverá possuir sistema de Mensagens (Voice Mail) com capacidade de caixa postal para todos os usuários do sistema;**
- 2 . O sistema deverá fornecer sinalização para a indicação luminosa nos telefones IP de mensagem existente na caixa postal;**
- 3. O sistema deverá suportar o protocolo SMTP para integração com sistema de e-mail existente na contratante;**
- 4 . O sistema deverá implementar mecanismo de encaminhamento por e-mail das mensagens gravadas no voice mail.**
- 5. O sistema deverá implementar mecanismo proteção por senha para acesso às caixas postais;**

XV) Sistema de autoatendimento e distribuição automática de chamadas

- 1 . Deverá ser fornecido um sistema de autoatendimento para coleta de dígitos e roteamento de usuário para acesso aos sistemas de voice mail, conferência do sistema ou direcionamento de chamadas;**

- 2 . Deverá possuir capacidade de orientar o usuário para encaminhamento da chamada, conforme fluxo de navegação selecionado pelo chamador;
- 3 . O autoatendimento deverá implementar menu de atendimento para roteamento de chamadas a diferentes grupos de atendimentos;
- 4 . Deverá coletar dígitos e tocar anúncios de forma a rotear o usuário ao devido ramal, grupo de atendimento ou outro destino disponível;
- 5 . O sistema de autoatendimento deverá coletar informações do número da sala de conferência a qual o usuário estará acessando coletando também informações de código de acesso;
- 6 . Deverá possibilitar a criação de no mínimo 15 menus/submenus de atendimento.

XVI) Recursos de gravação

1. Deve ser fornecida solução de gravação telefônica integrada;
- 2 . O sistema de gravação deve possuir a capacidade de gravar todos os ramais possíveis no ambiente até a sua capacidade máxima da central;
- 3 . A solução de gravação deve ser integrada de forma a realizar gravações direta a partir de recursos da central telefônica, não sendo aceitas soluções que dependam de espelhamento de portas em switches ou utilização de cabos Y instalados na infraestrutura de cabeamento;
- 4 . O sistema de gravação deve armazenar e disponibilizar informações das gravações como dia e hora da gravação, número do telefone ou identificação da outra pessoa participante da gravação, tempo de duração da gravação;
- 5 . A capacidade de armazenamento de gravação dependerá do tamanho do HD ou storage destinado a esta função. O sistema deve permitir, que ao atingir o percentual de capacidade total de armazenamento, as gravações mais antigas sejam automaticamente apagadas, para liberar espaço para armazenamento de novas gravações.

XVII) Sistema de bilhetagem e tarifação

1. O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ser centralizado na estrutura do CONTRATANTE, para coleta dos bilhetes do site Principal e dos sites Remotos;
- 2 . O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá permitir criação de operadoras, pontos de coleta, simular ligações para comparação de tarifação e gerar relatórios;
- 3 . O sistema deverá permitir a criação de agenda de assinantes para associar, nos relatórios, o número discado ao nome do assinante;
4. O sistema de tarifação deve ser acessível via web, com proteção de acesso por usuário e senha;
5. O sistema deverá estar preparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;
6. Deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites;
7. Deve permitir a geração de relatórios, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telefonia;

8. O sistema de tarifação deverá permitir cadastro de usuários com hierarquia de acessos;
9. Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;
10. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo;
11. Nos relatórios devem constar pelo menos os seguintes parâmetros da chamada telefônica: número de origem, número de destino, data, hora, duração e custo;
12. Os relatórios devem permitir filtragem pelos nomes das colunas dos parâmetros existentes (data, hora, número de origem, etc.);
13. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, de saída e internas (ramal-ramal);
14. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail;
15. Deve permitir Geração de relatórios nos formatos csv e pdf;
16. O sistema deverá trazer uma listagem de operadoras básicas já cadastradas;
17. O sistema deverá permitir configurar e criar operadoras do tipo VOIP, FIXO ou MÓVEL;
18. Permitir cadastro de unidades, setores e centro de custo;

XVIII) Sistema de suprimento de energia elétrica

1. Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA um sistema de suprimento de energia elétrica para cada Central Telefônica;
2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser do tipo *no break*, com conjunto de baterias seladas que devem garantir o sistema em operação na sua capacidade final, por no mínimo uma hora ininterrupta.

XIX) Condições de instalação e teste

1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
2. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços e locais referidos neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser providenciado pela contratante;
4. Todos os equipamentos previstos no objeto desta aquisição, deverão ser interligados via protocolo SIP e conversarem entre si na forma ramal-ramal.

XX) Treinamento

1 . A contratada deverá prever a realização de treinamento a 2 (dois) servidores da Seção de Telefonia da Justiça Federal, abordando instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

2. O treinamento deverá ser ofertado nas dependências da contratada.

XXI) Garantia

1 . A empresa contratada deverá oferecer garantia plena de 12 (doze) meses para o sistema de telefonia, prazo que será contado a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.

XXII) Documentação técnica

1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

2 . Deverá ser fornecida, no mínimo, em arquivo de mídia ou acesso via WEB, a seguinte documentação;

- Documentação do sistema, com descrição geral do sistema;
- Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n.º(*):
3. Endereço:
4. Telefone:
5. E-mail:

Declaro o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaro, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário da realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS PABX HIBRIDAS**, objeto do Pregão n.º 90022/2024, de acordo com as

especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Nº do Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtd e.	Preço Total
1	Aquisição e instalação de 01 (um) sistema de voz constituído de 10 (dez) equipamentos habilitados para atender a tecnologia IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e mão-de-obra necessários a ativação e ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos.		1	

a) a licitante concorrerá com o “Preço Total” por item;

5. Prazo de entrega:..... (no máximo sessenta dias corridos, a contar da solicitação de fornecimento);

* A entrega deverá ser realizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, CEP 90.010-395, e deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor do Contrato, por intermédio dos telefones (51) 3214-9040 e/ou do e-mail setel@jfrs.jus.br.

6. Garantia integral: (de acordo com o constante no Edital);

8. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

e) celular:

10.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitação de Fornecimento de nº/202x, à fornecedora, Processo Administrativo nº, nas quantidades abaixo especificadas e prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação de fornecimento, com a respectiva nota de empenho:

Material	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A FORNECEDORA fará a entrega na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre-RS - CEP: 90.010-395, aos cuidados da Seção de Telefonia, no 3º andar.

A entrega deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor do Contrato, por intermédio dos telefones (51) 3214 9040 e/ou do e-mail setel@jfrs.jus.br.

Recebemos em/...../..... Porto Alegre, de de 202x.

.....

Carimbo e assinatura

Favor preencher este campo e retornar
cópia para o para o e-mail do gestor. setel@jfrs.jus.br.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS PABX HIBRIDAS para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nas Subseções listadas no Anexo I - Termo de Referência. firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa Processo Administrativo nº 0003621-69.2024.4.04.8001 .

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº, endereço eletrônico....., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., CPF nº, firmam o presente contrato **para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS PABX HIBRIDAS para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nas Subseções listadas no Anexo I - Termo de Referência**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, empreitada por preço global, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS PABX HIBRIDAS para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, conforme as especificações constantes do Temo de Referência (Anexo I).

1.1.1. A descrição completa dos serviços e demais obrigações da Contratada em relação ao objeto estão presentes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O Edital de Licitação, a Proposta de Preços e o Termo de Referência estão vinculados ao CONTRATO e são partes integrantes do mesmo.

1.3.1. O regime de execução é Empreitada por Preço Global, devendo no preço estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

1.4. O prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos será de, no máximo, **60 (sessenta)** dias corridos. O prazo passa a contar a partir da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitida pelo Gestor após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. nº 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ xxx (xxxxxxx), que será efetuado após o recebimento definitivo do Objeto.

3.2. Incluídos no valor global contratado estão todos os produtos/equipamentos, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte, ferramentas, materiais e demais custos que correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**. O prazo passa a contar a partir da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2. O prazo de garantia de todo o escopo, compreendendo qualquer tipo de defeito, será de, no mínimo, **01 (um) ano**.

4.3. O tempo de garantia começa a contar a partir da data do Recebimento Definitivo da instalação de todo o sistema.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

5.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

5.2.1. Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer alteração ou situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

5.4. Na execução dos serviços, deverá a CONTRATADA observar as normas relacionadas com a segurança e higiene, fornecendo ao seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho e zelando pela sua efetiva utilização.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal dos serviços prestados.

5.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

5.6.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

5.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

5.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

5.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

5.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

5.7. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto do Contrato firmado.

5.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

5.10. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau.

5.11. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

5.12. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

5.13. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

5.14. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para 2 (dois) Servidores da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega e instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

6.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

6.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

6.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

6.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

6.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

6.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do Objeto pelo Gestor.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

a) para **Gestor**, o Supervisor da Seção de Telefonia da Divisão de Apoio Operacional, que poderá ser contatado pelo telefone 51-3214-9040 e/ou e-mail setel@jfrs.jus.br.

7.2. **Ao gestor compete**, entre outras atribuições:

7.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

7.2.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

7.2.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

7.2.4. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

7.2.5. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

7.2.6. efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento do documento fiscal de cobrança emitido pela CONTRATADA, informando as condições em que o serviço foi prestado;

7.2.7. receber da CONTRATADA os documentos previstos na Cláusula V deste instrumento, conferindo-os e, eventualmente, nos casos de incorreções, solicitando a sua substituição, anexando as cópias digitais complementarmente ao atesto, na forma e cronologia indicada no item anterior.

7.2.8. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste instrumento e seus anexos;

7.2.9. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

7.2.10. anotar em registro próprio ou formulário equivalente eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

7.2.11. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste instrumento e seus anexos;

7.2.12. assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste instrumento e seus anexos.

7.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A **Nota Fiscal discriminada** deverá ser encaminhada ao gestor/fiscal da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas no item 5.6 deste instrumento. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail setel@jfrs.jus.br.

9.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;
- b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da sua conta corrente;
- c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d) os valores discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos.

9.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

9.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

9.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

9.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso

10.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas.

10.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

10.4. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.5. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da etapa a que corresponde a obrigação.

11.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.2.2. A **reincidência** da CONTRATADA em qualquer um dos fatos estabelecidos neste item, durante o mesmo mês, ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite mensal de **20% (vinte por cento)** do faturamento mensal previsto.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o disposto no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimação da licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

11.12. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

11.13. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de

licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

11.13.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.13.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

11.13.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.14. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

11.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.14.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.15. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.16. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

11.17. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

11.18. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.19. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

11.20. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato exceder o previsto nesta cláusula.

11.21. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais que obtenha em razão do compromisso firmado, não consentida ou fora dos limites do contrato, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

12.2. Nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

a) O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa, nem implica corresponsabilidade do Poder

Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b) A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DOS ANEXOS

13.1. Integram este contrato o Termo de Referência e a Proposta de Preços.

13.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE

14.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimativo (24/09/2024), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimativo.

V = Valor Contratual.

14.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

14.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

14.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

14.2.1.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA XV - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia plena de 12 (doze) meses para o sistema de telefonia, prazo que será contado a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA XVI - DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa - ,,,,; Natureza da Despesa ... - e Nota de Empenho n.º, datada de .././2024.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX– DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre/RS, de de 2024.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL REGINA CHIES, Diretor(a) da Divisão de Apoio Administrativo, em exercício**, em 07/11/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7501397** e o código CRC **1D029455**.